

Nº 2169

Lei nº 223

Dispõe sobre reconhecimento de sociedade de utilidade pública.

O povo Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Será considerada de utilidade pública a sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade.

Art. 2º - O título acima conferido não obriga a municipalidade a qualquer compromisso ou obrigação, salvo aqueles expressos em lei especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Preleitura Municipal de Itabirito, 22 de julho de 1955.

Jose Galn

Prefeito Municipal

Antônia Júlia Roqueira

Secretária ad-hoc